DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Convocação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5.520, de 06 de julho de 2.023.

Dispõe sobre concessão de bolsa de estudos consoante a Lei Municipal nº 2.903 de 13 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando a necessidade de fixar valor do auxílio financeiro aos universitários, conforme disposto no Artigo 1º da Lei nº 2.903 de 13 de março de 2019;

Considerando o despacho 5 no memorando n° 1.686/2023, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

D e c r e t a:

Art. 1º Fica concedido bolsa de estudos, na forma de auxílio financeiro, aos alunos regularmente matriculados em instituições de ensino na Cidade de Avaré-SP, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para cada aluno, até o final do ano letivo de 2.023.

Parágrafo Único- Para concessão e manutenção do auxílio financeiro previsto no *Caput* devem ser obrigatoriamente observadas as condições estabelecidas no Art. 2º da Lei nº 2.903, de 13 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de julho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9BBE-76C1-A4DF-41C3 e informe o código 9BBE-76C1-A4DF-41C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5521 de 11 de julho de 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.023.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.252/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, a qual será identificado com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária, a qual será identificada com o sinal de (-).

01	Prefeitura					
0101	Gabinete do Prefeito					
010102	Fundo Social de Solidariedade					
01010201	Fundo Social de Solidariedade					
777	3.3.90.48.00	08.244.0004.2080	01.510.000	Outros Aux. Financ. P. Física	(+)	420.000,00

01	Prefeitura					
0101	Gabinete do Prefeito					
010102	Fundo Social de Solidariedade					
01010201	Fundo Social de Solidariedade					
035	3.3.90.48.00	08.244.0004.2003	01.510.000	Outros Aux. Financ. P. Física	(-)	65.250,00

01	Prefeitura					
0103	Secretaria Municipal de Assistência Social					
010301	Unidade de Gestão da Política de Assistência Social					
01030101	Fundo Municipal de Assistência Social					
159	3.3.90.32.00	08.244.0005.2008	01.510.000	Mat., Bens e Serv. Dist. Grat.	(-)	43.500,00

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080101	Educação Infantil - CEIM					
443	3.1.90.04.00	12.365.0013.2025	01.212.000	Cont. Tempo Determinado	(-)	118.125,00

01	Prefeitura					
0108	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo					
010801	Educação Básica					
01080102	Educação Infantil - Pré Escola					
457	3.1.90.04.00	12.365.0013.2026	01.213.000	Cont. Tempo Determinado	(-)	118.125,00

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B4C7-6DE4-9ABF-FAC2 e informe o código B4C7-6DE4-9ABF-FAC2

01	Prefeitura					
0105	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento					
010501	Finanças					
01050101	Finanças e Planejamento					
291	9.9.99.99.00	99.999.9999.9999	01.110.000	Reserva de Contingência	(-)	75.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR ANULAÇÃO	**(+)**	**420.000,00**
TOTAL ANULADO	**(-)**	**420.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 11 de julho de 2.023

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B4C7-6DE4-9ABF-FAC2 e informe o código B4C7-6DE4-9ABF-FAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto nº 5522 de 11 de julho de 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente para o exercício de 2.023.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando o que determina a Lei Municipal nº 3.265/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial, a qual será identificada com o sinal (+).

Artigo 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, terá recurso proveniente de Excesso de Arrecadação.

01	Prefeitura						
0109	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
010902	Serviços Urbanos						
01090201	Setor de Obras e Serviços						
789	4.4.90.51.00.	15.452.0022.1016	02.100.162	Obras e Instalações	(+)	254.000,00

TOTAL DE CRÉDITO ABERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**(+)**	**254.000,00**

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, 11 de julho de 2.023

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B4C7-6DE4-9ABF-FAC2 e informe o código B4C7-6DE4-9ABF-FAC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 226, de 07 de julho 2.023.

Nomeia Equipe Técnica de Vigilância Sanitária.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 15 no memorando n° 127/2021, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a inclusão de membro na equipe técnica da VISA,

R E S O L V E:

Art. 1º A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Itaberá-SP, terá a seguinte composição:

Adriano Rossi Gomes – Médico Veterinário
Ariele Augusta Santos Almeida – Enfermeira
Silvia Mara Mendes Leandro – Enfermeira
Fabiana Justo – Enfermeira
Edipo Antonio da Rosa Balduino – Enfermeiro
Camila Valéria Machado – Coord. Programas de Saúde
Fabiana dos Santos Klimeck – Técnica de Enfermagem
Hugo Cardoso Esteves – Engenheiro Civil
Robson de Lima Santos – Agente de Endemias
Vani Cristiano Lima – Coordenadora da Vigilância Sanitária
Rhaissa Karoline Gomes – Auxiliar de Odontologia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n° 056, de 22 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em 07 de julho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/D75F-E9F9-9638-F8C3 e informe o código D75F-E9F9-9638-F8C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 227, de 10 de julho de 2.023.

Dispõe sobre exoneração por desistência de cargo.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Despacho 144 no Memorando 8.344/2022, contendo o termo de desistência da candidata abaixo identificada, para o cargo de Terapeuta Ocupacional, conforme Edital de Concurso Público n° 01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a candidata **Nayara Lopes Veiga**, portadora do RG. 34.983.526-3, do cargo de Terapeuta Ocupacional, por desistência do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 10 de julho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/1FE4-B00F-D74C-1487 e informe o código 1FE4-B00F-D74C-1487

Portaria nº 228, de 10 de julho de 2.023.

Dispõe sobre designação de servidores para compor a equipe de serviço de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 2.933, de 28 de agosto de 2019;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

Considerando o despacho 7 no memorando 2084/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando alteração de membro da comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para compor a equipe de serviço de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes, concedendo o benefício previsto no art. 1° da Lei n° 2.933, de 28 de agosto de 2019:

I- João Nogueira Rosa – RG. 25.462.227-6 – Assistente Social
II- Katia Cilene Marcondes Gomes – RG. 30.903.719-0 – Assistente Social
III- Rodriele Yuri Kanekio de Almeida – RG. 44.759.466-7 – Psicóloga
IV- Douglas Aparecido Leme – RG. 49.229.436-7 – Psicólogo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 074, de 28 de fevereiro de 2023.

Paço Municipal, em 10 de julho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/B0F4-A238-2891-A037 e informe o código B0F4-A238-2891-A037

Portaria nº 229, de 11 de julho de 2.023.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Francine Rodrigues de Almeida**, portadora do RG. 43.275.666-8, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de julho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/101A-F9DD-8BC6-1172 e informe o código 101A-F9DD-8BC6-1172

Portaria nº 230, de 11 de julho de 2.023.

Dispõe sobre a composição do CONSELHO DELIBERATIVO do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando as disposições do art. 4°, da Lei n° 2.766, de 17 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º- O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Itaberá-SP, ficará assim constituído:

Presidente: Francine Rodrigues de Almeida – RG. 43.275.666-8

a) Entidades Sociais:

1- Simone Aparecida dos Santos – RG. 28.177.934-X

AVIC- Associação dos Voluntários Itaberaenses no Combate ao Câncer

2- Adriana Aparecida Nunes – RG. 45.308.974-4

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaberá

3- Simone Cristina de Freitas Ferreira – RG: 30.720.451-0

Lar São Vicente de Paulo de Itaberá

b) Serviço Social:

1- Agneli Steidel de Douza – RG. 34.983.487-8

c) Poder Legislativo Municipal:

1- Maria Conceição de Souza Garcia – RG. 21.650.791-1

d) Associação Comercial de Itaberá: Prejudicado

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/66FB-121F-0759-4B19 e informe o código 66FB-121F-0759-4B19

e) Sindicato:

1- Aparecido Valdecir do Couto – RG. 17.580.065-6

Artigo 2º- O mandato dos membros do conselho será de dois anos, com exceção do Presidente, e renovável por igual período.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 105, de 19 de abril de 2021.

Paço Municipal, em 11 de julho de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/66FB-121F-0759-4B19 e informe o código 66FB-121F-0759-4B19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ANEXO ÚNICO INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/SCI Nº 001/2023 – VERSÃO 02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante:
Secretaria Municipal de (xxx)
Responsável pela Demanda:
(xxxxxxx)
Objeto:
( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado ( ) Material de consumo ( ) Material permanente
Forma de contratação sugerida:
( ) Modalidades de licitação previstas em lei, a ser indicada pela Procuradoria Jurídica. Registro de Preços: Sim () Não () (especificar se pretende o uso do Sistema de Registro de Preços ou outro procedimento auxiliar ( ) Dispensa de Licitação em razão do valor do objeto (art. 75, I e II). (Expor a intenção para contratação direta por meio de dispensa de licitação por valor e justificativa de que o valor não deverá ultrapassar os limites para dispensa) Texto sugerido para dispensa de licitação em função do valor: Sugere-se a adoção de procedimento de contratação direta, tendo em vista que o valor da contratação pretendida não deverá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, sendo que os recursos e tempo a serem investidos na consecução do procedimento licitatório se apresentam desproporcionais ao objeto tencionado. ( ) Dispensa de Licitação para manutenção e/ou aquisição de peças de veículos automotores com valor não superior aquele estabelecido no art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/21. Texto sugerido: Sugere-se a adoção de dispensa de licitação com fundamento no § 7º do art. 75 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, tendo em vista que o valor da contratação não deve ultrapassar o limite fixado na norma citada. ( ) Dispensa de licitação (demais hipóteses do art. 75). (Expor a intenção para a contratação direta por meio de dispensa de licitação e expor o inciso em que se fundamenta, explicando a razão pela qual entende que a contratação se enquadra no inciso) ( ) Inexigibilidade de Licitação. Expor a justificativa para inexigibilidade, por exemplo, em razão de ser fornecedor único para o objeto pretendido, objeto passível de contratação por credenciamento, etc. – Texto Sugerido: Sugere-se adoção de procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. xxxxxxxxxxxx (inserir inciso em que se enquadra), da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por ..... (explicar a razão pela qual entende se tratar de hipótese de inexigibilidade - Ex: ...

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C7A8-2DF4-721D-EF26 e informe o código C7A8-2DF4-721D-EF26

tratar-se de objeto fornecido por empresa que detém a exclusividade em sua comercialização))
Justificativa:
(inserir o objeto a ser contratado e o interesse público envolvido - Trata-se da apresentação da necessidade da administração que demanda a contratação - A necessidade é o problema que precisa ser resolvido. Exemplo: “Limpeza e conservação de instalações para proporcionar condições apropriadas de salubridade aos usuários”. A contratação se faz imperiosa em vista da necessidade de ....
Quantidade de material/serviço a ser contratado:

Item	Unid.	Quantidade	Descrição Detalhada

Previsão da data em que deve ser assinado instrumento contratual:
Para o pleno atendimento do interesse público envolvido na solução da contratação, espera-se que o instrumento contratual seja assinado até (xxx).

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Responsável pela Demanda)

Encaminhe-se à autoridade competente para ciência e autorização de abertura de processo.

(será preenchido quando a demanda vier dos setores pertencentes a respectiva secretaria. (Exemplo: Farmácia Municipal, Escola de Música, Manutenção Veículos... Se a própria secretaria for a responsável pela elaboração, apagar o texto)

Autorizo a abertura deste processo.
Itaberá, data da assinatura eletrônica.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de ....

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C7A8-2DF4-721D-EF26 e informe o código C7A8-2DF4-721D-EF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PGM/SCI Nº 001/2023
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Versão: 02
Aprovação em: 10/07/2023
Ato de aprovação: Despacho nº 12, Memorando nº 481/2023
Unidade Responsável: Procuradoria Geral do Município e Controle Interno Do Executivo.
Assunto: "Estabelece minuta padronizada para elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD, a ser utilizada nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP"

A Procuradora Geral do Município e a Controladora Interna do Executivo em conjunto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 19, IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a instituição de minutas padronizadas pela administração a serem utilizadas nas contratações públicas, estabelecidas com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar e instruir a elaboração dos documentos administrativos, de modo a entregar maior celeridade, eficiência e eficácia aos procedimentos;

CONSIDERANDO as discussões técnicas realizadas com o Controle Interno e Procuradoria Jurídica com o Setor de Compras, Licitações e Contratos, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos desta instrução normativa;

CONSIDERANDO as experiências extraídas da utilização do modelo anexo na prática, através de que sobreveio a necessidade de melhor adequação a realidade administrativa e, consequentemente, na imposição de edição da versão 02 da presente instrução com alterações pontuais no anexo único,

ESTABELECEM:

CAPITULO I
FINALIDADE

Art. 1º Visando a eficiência, celeridade, planejamento, eficácia, razoabilidade e economicidade, esta Instrução Normativa Conjunta estabelece minuta padronizada para elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD, a ser utilizada nas contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2819-C744-8D10-95F9 e informe o código 2819-C744-8D10-95F9

CAPITULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração direta do Município de Itaberá/SP com poder de formalizar demanda de contratação.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 3º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Chefe do Executivo, Procuradoria Geral, Controle Interno e Departamento de Compras, Licitações e Contratos para implementação da Lei nº 14.133/21, ora denominada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC, e fundamenta-se no art. 19, IV, c.c art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, e na IN SCI nº 001/2021

CAPÍTULO IV
DO OBJETO

Art. 4º Fica estabelecida como de observância obrigatória, a minuta padrão para confecção de Documentos de Formalização de Demanda - DFD, anexa a esta Instrução Normativa Conjunta, para utilização nos processos de contratações públicas do Município de Itaberá/SP.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As unidades executoras, assim compreendidas como as autoridades responsáveis pela elaboração e/ou aprovação do Documento de Formalização de Demanda, deverão observar fielmente o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta, sob a orientação da Procuradoria Geral e do órgão de Controle Interno Municipal, sob pena de descontinuidade do processo que lhe diz respeito, sem prejuízo às responsabilizações previstas no art. 8º desta Instrução.

Parágrafo único. As unidades executoras deverão manter a instrução normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Art. 6º A confecção do Documento de Formalização de Demanda, documento iniciador de qualquer processo de contratação, observará o disposto nesta Instrução Normativa Conjunta e todas as observações e instruções constante do documento anexo.

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2819-C744-8D10-95F9 e informe o código 2819-C744-8D10-95F9

CAPÍTULO VII
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município que, por sua vez, através de procedimentos de verificação, aferiram a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 8º Todos os servidores das unidades executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes na respectiva Instrução Normativa Conjunta, sob pena de ser responsabilizado conforme medidas previstas na Lei Municipal n° 1.371/1992 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 11 de julho de 2023.

Thais Helena Wagner Cerdeira
Procuradora Geral do Município de Itaberá

Magnólia Régia Gonçalves Ramos
Controle Interno do Executivo

Assinado por 2 pessoas: THAIS HELENA WAGNER CERDEIRA e MAGNOLIA REGIA GONCALVES RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/2819-C744-8D10-95F9 e informe o código 2819-C744-8D10-95F9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 02/2022** para o cargo/função de **MERENDEIRA (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **24/06/2022**, e homologado em **28 de junho de 2022** que deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **11/07/2023(quarta-feira)** a **14/07/2023 (sexta-feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir serão encaminhados a BRUMED - **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 02/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

CANDIDATOS CONVOCADOS

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EB1F-8CF7-8A13-8480 e informe o código EB1F-8CF7-8A13-8480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

FUNÇÃO: MERENDEIRA **Vagas: 01**

CLASS.	NOME	RG
18º	ANA CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS	45.816.729-0

Itaberá, 11 de Julho de 2023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EB1F-8CF7-8A13-8480 e informe o código EB1F-8CF7-8A13-8480

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Edital de Convocação para apresentação de Pré-Requisitos nº 13/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ informa aos aprovados no **Processo Seletivo nº 01/2022** para o cargo/função de **MONITOR DE ALUNOS (listados abaixo)**, cujos resultados foram publicados conforme Edital de Divulgação dos Resultados Finais em **22/02/2022**, e homologado pelo **Decreto nº 5.322, de 23 de fevereiro de 2022**, deverão comparecer as **08 horas** entre os dias **12/07/2023 (quarta-feira)** a **14/07/2023 (sexta-feira)** no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Amantino, nº 483 – Centro – Itaberá/SP, munidos dos documentos exigidos, para fins de comprovação de pré-requisitos para admissão em processo seletivo. A seguir serão encaminhados a BRUMED - **ENGENHARIA DO TRABALHO**, situada a R. Mario Prandini, nº 632 – Centro – ITAPEVA-SP, para a realização do exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato convocado no horário, data e local acima citado implicará automaticamente na eliminação do Processo Seletivo nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga.

Os candidatos deverão apresentar, no Departamento de Pessoal da Prefeitura, original e cópia dos seguintes documentos:

1. Uma foto 3x4;
2. RG (frente e verso) ;
3. CPF (frente e verso) ;
4. PIS/PASEP;
5. Certidão de Quitação Eleitoral (www.tse.gov.br);
6. Certidão de Nascimento (se for solteiro) ou de Casamento (se for casado) e de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir) com Carteira de Vacinação ou comprovante de matrícula e frequência escolar;
7. Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos) ;
8. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função;
9. Laudo Médico (Atestado de Saúde Ocupacional);
10. Certificado de Antecedentes Criminais;
11. Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone);
12. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
13. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;
14. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;
15. Exames médicos, se necessário e solicitado, deverão ser realizados às expensas do candidato.

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EB1F-8CF7-8A13-8480 e informe o código EB1F-8CF7-8A13-8480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CANDIDATOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: MONITOR DE ALUNOS **Vagas: 01**

CLASS.	NOME	RG
72º	VITORIA FERREIRA MULLER	47.232.772-0

OBS: 01 Candidato convocado em razão de exoneração:
03 º: KLEBERSON HENRIQUE CARDOSO DE LIMA

Itaberá, 11 de julho de 2023.

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EB1F-8CF7-8A13-8480 e informe o código EB1F-8CF7-8A13-8480

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EB1F-8CF7-8A13-8480

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 11/07/2023 10:53:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/EB1F-8CF7-8A13-8480